



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 31 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de CR\$ 14.876.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais), nas seguintes rubricas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

01010012.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 8.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....CR\$ 1.000.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manutenção das atividades do Gab. do Prefeito

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....CR\$ 4.976.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070212.005 - Manutenção das atividades da Secretaria Adminis.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 100.000,00

03070211.004 - Aquisição de equip.e mat. permanente p/ escritório

4.1.2.0 - Equipamento e mat. permanente.....CR\$ 100.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

03070212.007 - Manut.atividades da Secretaria da Fazenda

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 500.000,00

CR\$ 14.876.000,00

(quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional a redução de igual importância nas seguintes dotações Orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

08462241.017 - Constr. de Ginásio esportivo para comunidades

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 5.951.000,00

11623461.022 - Implantação do Polo Industrial

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 1.487.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....CR\$ 1.487.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 5.951.000,00

CR\$ 14.876.000,00

(quatorze milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais)

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 31 de Março de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 31 / 03 / 94


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal